



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 1.066/2021

de 17 de novembro de 2021

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

152/21

Senhor Presidente,

Considerando a apuração de Excesso de Arrecadação em diversas receitas municipais, bem como a necessidade de adequações de recursos orçamentários para atender despesas em diversas Secretarias, segue abaixo as justificativas referente as dotações a serem suplementadas:

DOTAÇÕES	NATUREZAS DE DESPESAS	DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVAS	VALOR
570	3.1.90.05.00	OTS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E MILIT	150.000,00
572	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	4.500.000,00
576	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERC P/O RPPS PESSOAL CI	700.000,00
607	3.1.90.05.00	OTS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E MILIT	180.000,00
609	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	5.000.000,00
611	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
615	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERC P/O RPPS PESSOAL CI	600.000,00
		Atender despesas com a folha de pagamento dos funcionários públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do FUNDEB.	
732	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	260.000,00
		Atender despesas com energia elétrica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com do Fundo Especial do Petróleo.	
658	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	980.000,00
		Atender despesas com o custeio da energia elétrica da Iluminação Pública com recursos do excesso de arrecadação da CIP - Contribuição Iluminação Pública.	
369	3.1.90.05.00	OTS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E MILIT	25.000,00
370	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	250.000,00
372	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIIV-PES.CIVIL	50.000,00
373	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERC P/O RPPS PESSOAL CI	35.000,00
389	3.1.90.05.00	OTS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E MILIT	15.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

391	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	300.000,00
393	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
395	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAB-PES.CIVIL	5.000,00
416	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	65.000,00
458	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERC P/O RPPS PESSOAL CI	25.000,00
504	3.1.90.11.00	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	195.000,00
		Atender despesas com a folha de pagamento dos funcionários públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde.	
139	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO ENTRE ORGAOS	1.005.400,00
143	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO	32.000,00
146	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO	15.100,00
147	3.2.90.21.00	JUROS S/ A DIVIDA POR CONTRATO	32.500,00
149	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO	80.000,00
		Atender despesas com a Amortização de Dívidas com o BiriguiPrev, INSS parcelado da FATEB, Operações de Crédito com a Desenvolve-SP e FINISA	
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO	14.530.000,00

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

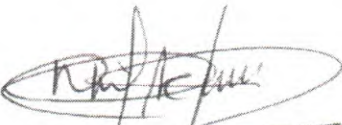
A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Calculo para apuração de superavit ou deficit de Arrecadação
Artigo 43 § 3º da Lei 4320/64

Cálculo com Base na Fonte de Recurso "01 - RECURSOS PRÓPRIOS"

Histórico	Valor	Resultado
Arrecadação de JANEIRO a OUTUBRO de 2020 (x1)	194.716.722,19	
Arrecadação de NOVENBRO a DEZEMBRO de 2020 (x)	44.740.758,29	239.457.480,48
Arrecadação de JANEIRO a OUTUBRO de 2021(x2)	223.870.713,41	
Receita prevista para 2021(x2)	265.165.000,00	
Calculo da taxa de incremento (y)		
(y) = $\frac{1^\circ \text{ período de } x2 \times 100}{1^\circ \text{ período de } x1} =$	$\frac{223.870.713,41}{194.716.722,19}$	14,97%
(w) Arrecadação do 2º período = (x1)*(y)+(x1)		51.439.575,22
Cálculo do Superavit ou Deficit de Arrecadação		
Receita Prevista (x2)		265.165.000,00
(-) Arrecadação de JANEIRO a OUTUBRO de 2021 (x2)		223.870.713,41
(-) Previsão Arrecadação de NOVENBRO a DEZEMBRO 2021 (w)		51.439.575,22
(=) Excesso Provável de Arrecadação para 2021		10.145.288,63
(-) Créditos Aberto por Excesso		8.000.000,00
(=) Excesso/Deficit real apurado		2.145.288,63



 Ricardo Augusto Bordin
 Diretor de Planejamento e
 Acomp. da Execução Orçamentária



 Luiz Antonio Cezar Junior
 Diretor de Controle Financeiro
 CRC 15P159328/0-3

Calculo para apuração de superavit ou deficit de Arrecadação
Artigo 43 § 3º da Lei 4320/64

Cálculo com Base na Fonte de Recurso "05 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO"

Histórico	Valor	Resultado
Arrecadação de JANEIRO a OUTUBRO de 2020 (x1)	599.799,94	
Arrecadação de NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2020	123.877,09	723.677,03
Arrecadação de JANEIRO a OUTUBRO de 2021(x2)	921.326,08	
Receita prevista para 2021(x2)	850.000,00	
Calculo da taxa de incremento (y)		
(y) = $\frac{1^{\circ} \text{ período de } x2 \times 100}{1^{\circ} \text{ período de } x1} =$	921.326,08	53,61%
	599.799,94	
(w) Arrecadação do 2º período = $(x1) \cdot (y) + (x1)$		190.282,10
Cálculo do Superavit ou Deficit de Arrecadação		
Receita Prevista (x2)		850.000,00
(-) Arrecadação de JANEIRO a OUTUBRO de 2021 (x2)		921.326,08
(-) Previsão Arrecadação de NOVEMBRO a DEZEMBRO 2021 (w)		190.282,10
(=) Excesso Provável de Arrecadação para 2021		261.608,18
(-) Créditos Aberto por Excesso		-
(=) Excesso/Deficit real apurado		261.608,18


Ricardo Augusto Bordin
 Diretor de Planejamento e
 Acomp. da Execução Orçamentária


Luiz Antonio Cezar Junior
 Diretor de Controle Financeiro
 CRC 1SP159328/O-3



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 152/21

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.530.000,00 (QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações, Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, suplementando as dotações abaixo:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00	28.843.0000.0.004	/	4.6.91.71.00	Ficha nº	139	Fonte:	01	1.005.400,00
02.05.00	28.843.0000.0.007	/	4.6.90.71.00	Ficha nº	143	Fonte:	01	32.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.008	/	4.6.90.71.00	Ficha nº	146	Fonte:	01	15.100,00
02.05.00	28.843.0000.0.013	/	3.2.90.21.00	Ficha nº	147	Fonte:	01	32.500,00
02.05.00	28.843.0000.0.013	/	4.6.90.71.00	Ficha nº	149	Fonte:	01	80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.122.0048.2.133	/	3.1.90.05.00	Ficha nº	369	Fonte:	01	25.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	370	Fonte:	01	250.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/	3.1.90.16.00	Ficha nº	372	Fonte:	01	50.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	373	Fonte:	01	35.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.1.90.05.00	Ficha nº	389	Fonte:	01	15.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	391	Fonte:	01	300.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.1.90.13.00	Ficha nº	393	Fonte:	01	10.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.1.90.16.00	Ficha nº	395	Fonte:	01	5.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.10.01	10.301.0042.2.104	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	416	Fonte: 01	65.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.107	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	458	Fonte: 01	25.000,00
02.10.01	10.305.0044.2.113	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	504	Fonte: 01	195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02.11.01	12.361.0050.2.149	/	3.1.90.05.00	Ficha nº	570	Fonte: 02	150.000,00
02.11.01	12.361.0050.2.149	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	572	Fonte: 02	4.500.000,00
02.11.01	12.361.0050.2.149	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	576	Fonte: 02	700.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/	3.1.90.05.00	Ficha nº	607	Fonte: 02	180.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/	3.1.90.11.00	Ficha nº	609	Fonte: 02	5.000.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/	3.1.90.13.00	Ficha nº	611	Fonte: 02	20.000,00
02.11.01	12.365.0050.2.150	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	615	Fonte: 02	600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
02.13.00	15.452.0034.2.087	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	658	Fonte: 01	980.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
02.16.00	17.512.0130.2.084	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	732	Fonte: 05	260.000,00

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 2.140.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado na FONTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Artigo 5º da Lei nº 6.955/2020.

II- O valor parcial de R\$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 01 – Recursos da C.I.P. - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vínculo detalhado 01.100.0016, Fonte Contábil 16.

III- O valor parcial de R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 05 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo, vínculo detalhado 05.100.0001, Fonte Contábil 06.

IV- O valor parcial de R\$ 11.150.000,00 (ONZE MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 02 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vínculo detalhado 02.260.0000, Fontes 81 e 82.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal